



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia

LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROS
Secretário Municipal da Casa Civil

PATRICIA ALENCAR DE MENDONÇA
Diretora do Sistema de Controle da Legislação Municipal

PAULO GOUTHIER JUNIOR
Diretor do Departamento de Editoria e
Controle do Diário Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL

CERTIDÃO Nº. 004/2014.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **52147298**, de interesse de **ALAMEDA R21 INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS SPE LTDA.**

RESOLVE :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 05, 29, 30 e 31, da Quadra R21, situados à Alameda das Rosas e Avenida Assis Chateaubriand e Rua R12, Setor Oeste, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 05-29/31, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 05-29/31	Área
	2.273,04m²
Frente para a Rua R-12 e Alameda das Rosas	32,65+15,15m
Fundo confrontando com os Lotes 02, 03, 04 e Avenida Assis Chateaubriand	34,15+6,45+40,06+14,50m
Lado direito confrontando com o Lote 32	26,34m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 28 e 06	77,12m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL**

- I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;
- II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;
- III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 06 dias do mês de Janeiro de 2013.

NELCIVONE SOARES DE MELO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL

CERTIDÃO Nº. 008/2014.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **54142668**, de interesse de **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO**.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Blocos 51, 52, 53 e 54, situados à Rua Colombina Caiado e Castro e Rua VC-103, Conjunto Vera Cruz VIII Etapa, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Bloco 51/54, com as seguintes características e confrontações:

BLOCO 51/54	Área
	4.139,32m²
Frente para a Rua VC-103	71,00m
Fundo confrontando com a Rua Colombiana C. Castro	71,00m
Lado direito confrontando com Área Verde n.º. 7.317 E	58,30m
Lado esquerdo confrontando com Área Verde n.º.7 319 E	58,30m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, nº 999 . Bloco E. 1º andar. Park Lozandes. Goiânia-GO. CEP: 74.884-900
Fone: (62)3524-6302. FAX: (62)3524-6323.
e-mail: sem dus@sem dus.goiania.go.gov.br - www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL

- I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;
- II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;
- III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 06 dias do mês de Janeiro de 2014.

NELCIVONE SOARES DE MELO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL

CERTIDÃO Nº. 11/2014.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **54143028**, de interesse de **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO**.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Blocos 60, 61, 62, 63, 64 e 65, da Quadra BL, situados às Ruas VC-105 e Rua VC-106, Conjunto Vera Cruz VIII Etapa, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Bloco 60/65, com as seguintes características e confrontações:

BLOCO 60/65	Área
	6.208,98m²
Frente para a Rua VC-105	106,50m
Fundo confrontando com a Rua VC-106	106,50m
Lado direito confrontando com Área Verde n.º. 7.233 E	58,30m
Lado esquerdo confrontando com Área Verde n.º.7 237 E	58,30m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, nº 999 . Bloco E. 1º andar. Park Lozandes. Goiânia-GO. CEP: 74.884-900
Fone: (62)3524-6302. FAX: (62)3524-6323.
e-mail: sem dus@sem dus.goiania.go.gov.br - www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL

- I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;
- II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;
- III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 09 dias do mês de Janeiro de 2014.

NELCIVONE SOARES DE MELO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL

CERTIDÃO Nº.12/2014.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **52417279**, de interesse de **VICENTE RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO**.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 10 e 11, da Quadra 61, situados as Ruas Elpídio Rodrigues, Rua Maximo, Borges e Rua Sianinha Rodrigues, Residencial Buena Vista III, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir os Lotes 10/11, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 10/11	Área 603,00m²
Frente para a Rua Elpídio Rodrigues	8,14m
Fundo confrontando com a Rua João Maximo Borges	7,50m
Lado direito confrontando com os lotes 12 e 09	49,49m
Lado esquerdo confrontando com a Rua Sianinha Rodrigues	39,81m
Pela linha de Chanfrado Rua Elpídio Rodrigues c/ Rua Sianinha Rodrigues	6,98m
Pela linha de Chanfrado Rua João Maximo Borges c/ Rua Sianinha Rodrigues	7,07m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, nº 999 . Bloco E. 1º andar. Park Lozandes. Goiânia-GO. CEP: 74.884-900
Fone: (62)3524-6302. FAX: (62)3524-6323.
e-mail: sem dus@sem dus.goiania.go.gov.br - www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL

- I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;
- II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;
- III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 09 dias do mês de Janeiro de 2014.

NELCIVONE SOARES DE MELO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA-SEMGEPI Nº 4321/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 e de acordo com que consta no Processo nº. 53893635/2013,

RESOLVE:

Averbar ao tempo de serviço de **VALDINEUZA JOSE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, matrícula nº 29335-01, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social -INSS, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, a partir de sua concessão.

27.12.1979 a 12.06.1981 _ 01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 16 (dezesseis) dias.

**Registre-se. Anote-se.
Dê-se ciência.**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 05 dias do mês de setembro de 2013.

IRAM SARAIVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas
-INTERINO-

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4011/4012 - e-mail: expediente@semgepi.goiania.go.gov.br

PORTARIA - 16/01/2014 - 16:57



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA-SEMGEPE N.º 4322/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigo 127, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 e de acordo com que consta no Processo nº. 53610340/2013,

RESOLVE:

Averbar ao tempo de serviço de **ENIO JUAREZ PEREIRA FLORIANO**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 976709-01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Ministério do Exército, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e adicional por tempo de serviço, a partir de sua concessão.

27.08.1981 a 31.08.1984 – 03 (três) anos e 04 (quatro) dias.

**Registre-se. Anote-se.
Dê-se ciência.**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 05 dias do mês de setembro de 2013.

IRAM SARAIVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas
-INTERINO-

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4011/4012 - e-mail: expediente@semgepe.goiania.go.gov.br

PORTARIA - 16/01/2014 - 16:57



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA-SEMGEPE N.º 4323/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigo 127, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 e de acordo com que consta no Processo nº. 53760937/2013,

RESOLVE:

Averbar ao tempo de serviço de **THIAGO RIBEIRO SILVA**, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito, matrícula nº 1084291-01, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social -INSS, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e adicional por tempo de serviço, a partir de sua concessão.

05.06.2006 a 09.05.2011 – 04 (quatro) anos, 11 (onze) meses e 05 (cinco) dias.

**Registre-se. Anote-se.
Dê-se ciência.**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 05 dias do mês de setembro de 2013.

IRAM SARAIVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas
-INTERINO-

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4011/4012 - e-mail: expediente@semgep.goiania.go.gov.br

PORTARIA - 16/01/2014 - 16:57



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA-SEMGEPI Nº4324/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 e de acordo com que consta no Processo nº. 53740839/2013,

RESOLVE:

Averbar ao tempo de serviço de **ALCIDIA ESTEVAM PEREIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde, matrícula nº 91499-02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social -INSS, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, a partir de sua concessão.

12/07/1985 a 26/01/1986 _ 06 (Seis) Meses e 14 (Quatorze) Dias.

**Registre-se. Anote-se.
Dê-se ciência.**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 05 dias do mês de setembro de 2013.

IRAM SARAIVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas
-INTERINO-

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4011/4012 - e-mail: expediente@semgep.goiania.go.gov.br

PORTARIA - 16/01/2014 - 16:57



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA-SEMGEPI Nº4325/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 e de acordo com que consta no Processo nº. 53848982/2013,

RESOLVE:

Averbar ao tempo de serviço de **ANILZENE DARIS DE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Sociais, matrícula nº 105090-01, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social -INSS, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, a partir de sua concessão.

04/08/1982 a 31/01/1984 _ 01 (Um) Ano, 05 (Cinco) Meses e 27 (Vinte e Sete) Dias.

02/05/1986 a 13/05/1986 _ 11(Onze) Dias.

**Registre-se. Anote-se.
Dê-se ciência.**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 05 dias do mês de setembro de 2013.

IRAM SARAIVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas
-INTERINO-

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4011/4012 - e-mail: expediente@semgep.goiania.go.gov.br

PORTARIA - 16/01/2014 - 16:57



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA-SEMGEPI Nº4326/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigo 128, inciso IV, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 e de acordo com que consta no Processo nº. 53824951/2013,

RESOLVE:

Averbar ao tempo de serviço de **SIDALMIR MARIA SOARES MACHADO**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, matrícula nº 192732-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social -INSS, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, a partir de sua concessão.

01.05.1980 a 31.05.1981 – 01 (um) ano e 01 (um) mês.

02.08.1982 a 31.01.1983 – 05 (cinco) meses e 29 (vinte e nove) dias.

01.07.1983 a 30.07.1983 – 01 (um) mês.

**Registre-se. Anote-se.
Dê-se ciência.**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 05 dias do mês de setembro de 2013.

IRAM SARAIVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas
-INTERINO-

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4011/4012 - e-mail: expediente@semgep.goiania.go.gov.br

PORTARIA - 16/01/2014 - 16:59



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA-SEMGEPE N.º4327/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
no uso de suas atribuições legais, tendo de vista o contido no Processo nº
30066235/2006,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a **PORTARIA Nº 4269/2006**, que averbou o
tempo de serviço aos assentamentos funcionais da servidora **ALCIONE DE
FATIMA MARQUES**, matrícula nº 591521-01, lotada na Secretaria Municipal de
Educação, a partir de sua concessão.

Registre-se. Anote-se.

Dê-se ciência.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE
PESSOAS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS**, aos 05 dias do mês de
setembro de 2013.

IRAM SARAIVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas
-INTERINO-

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4011/4012 - e-mail: expediente@semgep.goiania.go.gov.br

PORTARIA - 16/01/2014 - 16:59



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 4328/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigo 127, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 e de acordo com que consta no Processo nº. 52606527/2013,

RESOLVE:

Averbar ao tempo de serviço de **NELZELI DE MARINS COELHO MOLDERO**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, matrícula nº 1073982-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Silva Jardim, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e adicional por tempo de serviço, a partir de sua concessão.

01.01.1996 a 31.05.1998 – 02 (dois) anos, 05 (cinco) meses e 02 (dois) dias.

**Registre-se. Anote-se.
Dê-se ciência.**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 05 dias do mês de setembro de 2013.

IRAM SARAIVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas
-INTERINO-

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4011/4012 - e-mail: expediente@semgep.goiania.go.gov.br

PORTARIA - 16/01/2014 - 16:59



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA-SEMGEPE N.º 4329/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigo 128, inciso IV, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 e de acordo com que consta no Processo nº. 53767559/2013,

RESOLVE:

Averbar ao tempo de serviço de **CARLENE SILVA MARTINS RATES**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 977853-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social -INSS, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, a partir de sua concessão.

02.01.1989 a 30.06.1991 – 02 (dois) anos, 05 (cinco) meses e 29 (vinte e nove) dias.

01.10.1992 a 22.10.1994 – 02 (dois) anos e 22 (vinte e dois) dias.

01.12.1994 a 02.04.2001 – 06 (seis) anos, 04 (quatro) meses e 02 (dois) dias.

15.08.2006 a 02.10.2006 – 01 (um) mês e 18 (dezoito) dias.

22.11.2006 a 24.06.2009 – 02 (dois) anos, 07 (sete) meses e 03 (três) dias.

**Registre-se. Anote-se.
Dê-se ciência.**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 05 dias do mês de setembro de 2013.

IRAM SARAIVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas
-INTERINO-

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4011/4012 - e-mail: expediente@semgep.goiania.go.gov.br

PORTARIA - 16/01/2014 - 16:59



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA-SEMGEPEP N.º4330/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigo 128, inciso IV, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 e de acordo com que consta no Processo nº. 53860656/2013,

RESOLVE:

Averbar ao tempo de serviço de **ELAINE DE AZEVEDO BATISTA SILVERIO**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, matrícula nº 556980-03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social -INSS, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, a partir de sua concessão.

01.02.2001 a 10.02.2005 – 04 (quatro) anos e 10 (dez) dias.

**Registre-se. Anote-se.
Dê-se ciência.**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 05 dias do mês de setembro de 2013.

IRAM SARAIVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas
-INTERINO-

PORTARIA-SEMGEPEP

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4011/4012 - e-mail: expediente@semgep.goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br

PORTARIA - 16/01/2014 - 16:59



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA-SEMGEPI Nº 4331/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 127 e 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 e de acordo com que consta no Processo nº. 53197680/2013,

RESOLVE:

Averbar ao tempo de serviço de **JURACI SOARES TEIXEIRA BITENCOURT**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, matrícula nº 734217-06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e adicional por tempo de serviço, a partir de sua concessão.

01.02.2006 a 22.12.2006 – 10 (dez) meses e 22 (vinte e dois) dias.

31.01.2007 a 21.12.2007 – 10 (dez) meses e 21 (vinte e um) dias.

02.05.2008 a 23.12.2008 – 07 (sete) meses e 22 (vinte e dois) dias.

25.01.2010 a 01.04.2011 – 01 (um) ano, 02 (dois) meses e 07 (sete) dias.

02.04.2011 a 19.06.2011 – 02 (dois) meses e 17 (dezesete) dias.

E ainda os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, a partir de sua concessão.

01.12.1993 a 05.06.1994 – 06 (seis) meses e 05 (cinco) dias.

01.12.1994 a 04.09.1997 – 02 (dois) anos, 09 (nove) meses e 04 (quatro) dias.

01.08.1998 a 01.04.1999 – 08 (oito) meses e 01 (um) dia.

**Registre-se. Anote-se.
Dê-se ciência.**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 05 dias do mês de setembro de 2013.

IRAM SARAIVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas
-INTERINO-

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4011/4012 - e-mail: expediente@semgep.goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA-SEMGEPE N.º 4332/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigo 128, inciso IV, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 e de acordo com que consta no Processo nº. 53932827/2013,

RESOLVE:

Averbar ao tempo de serviço de **CASSIA RODRIGUES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 1032208-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social -INSS, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, a partir de sua concessão.

02.01.1988 a 16.02.1988 – 01 (um) mês e 15 (quinze) dias.

07.03.1988 a 11.05.1990 – 02 (dois) anos, 02 (dois) meses e 05 (cinco) dias.

08.06.1992 a 17.04.1993 – 10 (dez) meses e 10 (dez) dias.

10.05.1994 a 17.09.1997 – 03 (três) anos, 04 (quatro) meses e 08 (oito) dias.

01.07.2004 a 05.04.2010 – 05 (cinco) anos, 09 (nove) meses e 04 (quatro) dias.

Registre-se. Anote-se.

Dê-se ciência.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 05 dias do mês de setembro de 2013.

IRAM SARAIVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas
-INTERINO-

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4011/4012 - e-mail: expediente@semgep.goiania.go.gov.br

PORTARIA - 16/01/2014 - 16:57



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA-SEMGEPI Nº 4333/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 127 e 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 e de acordo com que consta no Processo nº. 53552536/2013,

RESOLVE:

Averbar ao tempo de serviço de **NAGYLLA PEREIRA PEIXOTO**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, matrícula nº 594571-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e adicional por tempo de serviço, a partir de sua concessão.

15.07.2004 a 01.01.2005 – 05 (cinco) meses e 17 (dezesete) dias.

01.05.2006 a 01.01.2009 – 02 (dois) anos, 8 (oito) meses e 01 (um) dia.

01.02.2009 a 16.02.2011 – 02 (dois) anos e 16 (dezesesseis) dias.

E ainda o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, a partir de sua concessão.

04.02.2003 a 14.07.2004 – 01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 11 (onze) dias.

01.07.2005 a 02.03.2006 – 08 (oito) meses e 02 (dois) dias.

02.01.2009 a 31.01.2009 – 29 (vinte e nove) dias.

**Registre-se. Anote-se.
Dê-se ciência.**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 05 dias do mês de setembro de 2013.

IRAM SARAIVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas
-INTERINO-

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4011/4012 - e-mail: expediente@semgep.goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA-SEMGEPI Nº 4334/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 37 da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como o contido na Comunicação Externa nº 1942/2013, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Designar **NILZA EVANGELISTA FERREIRA**, matrícula nº 1152467-02, para em substituição, exercer a função de **Agente de Apoio Educacional**, sujeito a 30 (trinta) horas-aula semanais, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Orlando Alves Carneiro, durante o período de **01 de agosto a 31 de outubro de 2013**, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular **RAQUEL OLIVEIRA DUARTE SOUSA** – matrícula nº 800791-01.

**Registre-se. Anote-se.
Dê-se ciência.**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 05 dias do mês setembro de 2013.

IRAM SARAIVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas
-INTERINO-

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4011/4012 - e-mail: expediente@semgep.goiania.go.gov.br

PORTARIA - 16/01/2014 - 16:57



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA-SEMGEPE Nº 4335/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 37 da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como o contido na Comunicação Externa nº 1860/2013, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Designar **ELDA LUIZ RIBEIRO**, matrícula nº 1195417-01, para em substituição, exercer a função de **Assistente Administrativo Educacional**, sujeito a 30 (trinta) horas-aula semanais, lotada na Escola Municipal José Alves Vila Nova, durante o período de **01 de agosto a 20 de dezembro de 2013**, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular **ALESSANDRA DE SOUZA SOUTO** – matrícula nº 1021354-01.

**Registre-se. Anote-se.
Dê-se ciência.**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 05 dias do mês setembro de 2013.

IRAM SARAIVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas
-INTERINO-

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4011/4012 - e-mail: expediente@semgep.goiania.go.gov.br

PORTARIA - 16/01/2014 - 16:57



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA-SEMGEPE Nº4336/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 37 da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, bem como o contido na Comunicação Externa nº 1861/2013, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Designar **ISABELLA BARBOSA DA SILVA**, matrícula nº 1138090-03, para em substituição, exercer a função de **Assistente Administrativo Educacional**, sujeito a 30 (trinta) horas-aula semanais, lotada na Escola Municipal em Tempo Integral Maria Araújo de Freitas, durante o período de **01 de agosto a 20 de dezembro de 2013**, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular **DENISE COIMBRA DE ABREU** – matrícula nº 949256-01.

**Registre-se. Anote-se.
Dê-se ciência.**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 05 dias do mês setembro de 2013.

IRAM SARAIVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas
-INTERINO-

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4011/4012 - e-mail: expediente@semgep.goiania.go.gov.br

PORTARIA - 16/01/2014 - 16:57



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA-SEMGEPE N.º 4337/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigo 127, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 e de acordo com que consta no Processo nº. 53600395/2013,

RESOLVE:

Averbar ao tempo de serviço de **CASSIO MELO MARTINS**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, matrícula nº 895920-01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Anápolis -ISSA, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e adicional por tempo de serviço, a partir de sua concessão.

04.02.2004 a 01.04.2008 – 04 (quatro) anos, 01 (um) mês e 10 (dez) dias.

**Registre-se. Anote-se.
Dê-se ciência.**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 05 dias do mês de setembro de 2013.

IRAM SARAIVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas
-INTERINO-

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4011/4012 - e-mail: expediente@semgepe.goiania.go.gov.br

PORTARIA - 16/01/2014 - 16:57



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA-SEMGEPI Nº4338/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigo 127, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 e de acordo com que consta no Processo nº. 50379680/2012,

RESOLVE:

Averbar ao tempo de serviço de **JACQUELINE SABASTIANA RANGEL BORGES**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, matrícula nº 825093-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e adicional por tempo de serviço, a partir de sua concessão.

01.04.2005 a 31.01.2007 – 01 (um) ano e 10 (dez) meses.

19.03.2007 a 21.12.2007 – 09 (nove) meses e 03 (três) dias.

01.04.2008 a 31.07.2008 – 04 (quatro) meses.

01.08.2008 a 23.12.2008 – 04 (quatro) meses e 23 (vinte e três) dias.

02.03.2009 a 23.12.2009 – 09 (nove) meses e 22 (vinte e dois) dias.

**Registre-se. Anote-se.
Dê-se ciência.**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 05 dias do mês de setembro de 2013.

IRAM SARAIVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas
-INTERINO-

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4011/4012 - e-mail: expediente@semgep.goiania.go.gov.br

PORTARIA - 16/01/2014 - 16:57



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA-SEMGEPE N.º4339/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 e de acordo com que consta no Processo nº. 53640567/2013,

RESOLVE:

Averbar ao tempo de serviço de **LUCIA HELENA BAHMAD**, ocupante do cargo de Profissional da Educação, matrícula nº 399965-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social -INSS, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, a partir de sua concessão.

01.03.1984 a 30.11.1986 _ 02 (dois) anos e 09 (nove) meses.
01.02.1987 a 30.07.1989 _ 02 (dois) anos e 06 (seis) meses.
01.09.1989 a 31.08.1990 _ 01 (um) ano.
02.09.1991 a 30.09.1991 _ 29 (vinte e nove) dias.
28.01.1995 a 29.02.1996 _ 01 (um) ano, 01 (um) mês e 03 (três) dias.
01.03.1996 a 20.03.1996 _ 20 (vinte) dias.
16.04.1997 a 22.12.1997 _ 08 (oito) meses e 07 (dias).

**Registre-se. Anote-se.
Dê-se ciência.**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 05 dias do mês de setembro de 2013.

IRAM SARAIVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas
-INTERINO-

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4011/4012 - e-mail: expediente@semgepe.goiania.go.gov.br

PORTARIA - 16/01/2014 - 16:57



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA-SEMGEPI Nº4340/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigo 127, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992 e de acordo com que consta no Processo nº. 53785131/2013,

RESOLVE:

Averbar ao tempo de serviço de **CRISTINA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, matrícula nº 668923-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social –INSS, e Informação Funcional nº 12722/2013 do Departamento de Documentação e Cadastro Funcional, desta Secretaria, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e adicional por tempo de serviço, a partir de sua concessão.

03.02.2005 a 31.12.2005 – 10 (dez) meses e 28 (vinte e oito) dias.

23.01.2006 a 02.08.2006 – 06 (seis) meses e 10 (dez) dias.

28.01.2008 a 14.02.2011 – 02 (dois) anos, 11 (onze) meses e 25 (vinte e cinco) dias.

**Registre-se. Anote-se.
Dê-se ciência.**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 05 dias do mês de setembro de 2013.

IRAM SARAIVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas
-INTERINO-

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bl. C – Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.4011/4012 - e-mail: expediente@semgep.goiania.go.gov.br

PORTARIA - 16/01/2014 - 16:57

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças**CONTRATO nº 02/2013****PROCESSO N.º 55551073/2013**

Contrato de prestação de serviços de engenharia para adequação e modernização da rede elétrica do antigo Palácio das Campinas, logrado na Praça Cívica, firmado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da Secretaria Municipal de Finanças e a empresa TELESERVICE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA., nos seguintes termos:

MUNICÍPIO:

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede situada nesta capital, sito no Paço Municipal, localizado no Km 04 da BR-153, Parque Lozandes, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 01.612.092/0001-23, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito **PAULO SIQUEIRA GARCIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 540.992 (2ª via) SSP/GO e inscrito no CPF (MF) sob o nº 335.382.551-72, residente e domiciliado nesta capital; com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN**, neste ato representada por seu titular, **REINALDO SIQUEIRA BARRETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 1.212.560 SSP/GO e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 284.422.451-20, residente e domiciliado nesta capital; assistidos pelo Procurador-Geral do Município de Goiânia, **Dr. CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO** brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 5.764 e, de outro lado, a empresa **TELESERVICE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.835.829/0001-72, sediada na Rua 60, nº 43, Setor Central, nesta Capital, neste ato representada por seu sócio proprietário **JOÃO BATISTA FLORIANO DE MORAIS**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 1540390-1686470 SSP/GO e inscrito no CPF (MF) sob o nº 324.303.291-15, residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia - Goiás, doravante denominada **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, o **presente contrato**, conforme processo nº **55551073/2013**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a prestação dos serviços de engenharia necessários à adequação da parte elétrica do prédio do antigo Palácio das Campinas, localizado na Praça Cívica, nesta Capital, de propriedade deste MUNICÍPIO, para pleno atendimento das exigências impostas pela Companhia Energética de Goiás – CELG, conforme Notificação DO-USGA nº 019/2013, que passa a integrar este contrato.



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato;
- Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as cláusulas avençadas neste contrato, especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;
- Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pelo MUNICÍPIO;
- Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando o MUNICÍPIO isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto.

2.2 - O MUNICÍPIO se compromete a:

- Verificar, acompanhar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços a serem prestados;
- Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA;
- Realizar a solicitação dos serviços a serem prestados, através do documento oficial (memorando/ordem de serviço), salvo as condições em que se fizer necessária a autorização do Prefeito Municipal;
- Atestar a realização dos serviços prestados e encaminhar as notas fiscais para a realização do faturamento;
- Realizar a conferência rigorosa das características dos serviços executados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços;
- Facilitar a prestação de serviço da contratada, fornecendo informações pertinentes;
- Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;
- Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Efetuar pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula Quarta.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - DO PRAZO - O contrato celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 30 (trinta) dias após o recebimento da primeira ordem de serviço.

3.2 - A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratar com a Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA E DO REAJUSTE

4.1 - DO PREÇO: O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor referente aos serviços prestados, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 65.040,00 (sessenta e cinco mil e quarenta reais).

4.1.1 - Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

4.2 - DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao do recebimento dos serviços, por meio de ordem de Pagamento, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após devida atestação, via Ordem de Pagamento no Banco _____, Agência _____, Conta _____.

4.2.1 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA em virtude de penalidades ou inadimplência.

4.3 - ATRASO DE PAGAMENTO: Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m. , *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.

4.4 - DO REAJUSTE:

4.4.1 - Os preços praticados serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/2001.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A classificação das despesas dar-se-á a conta da seguinte Dotação Orçamentária nº _____.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTA

6.1 - O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a CONTRATADA a advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.

6.1.1 - A multa a que se alude o item 6.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei federal nº 8.666/1993.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

6.2 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

6.2.1 - Advertência;

6.2.2 - Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado;

6.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

6.3 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

6.4 - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

6.5 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

6.6 - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei federal nº 8.666/1993, o objeto deste contrato será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993;

7.1.1 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, de má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

7.1.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da CONTRATADA *a posteriori*. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

7.2 - A CONTRATADA deverá prestar o serviço, conforme a proposta apresentada, as especificações técnicas e os níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro do horário de expediente do MUNICÍPIO.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações.

8.2 - A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

8.3 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - Caberá ao MUNICÍPIO providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei federal nº 8.666/1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA APRECIACÃO DA CGM E REGISTRO NO TCM

10.1 - O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e, posteriormente, pelo Tribunal de Contas do Município, não se responsabilizando o MUNICÍPIO, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei federal nº 8.666/1993 e alterações.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

12.1 - Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nimitadas.

**PROCURADORIA DOS ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, aos
30 dias do mês de dezembro de 2013.**

Pelo MUNICÍPIO:

**PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito Municipal**

**REINADO SIQUEIRA BARRETO
Secretário Municipal de Finanças**

**CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO
Procurador-Geral do Município**

Pela CONTRATADA:

**TELESERVICE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.
Contratada**

Testemunhas:

1ª _____ CPF nº _____
2ª _____ CPF nº _____

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 002 / 2014**

- 1. LOCAL E DATA:** Goiânia, 07 de janeiro 2014.
- 2. ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviço de locação.
- 3. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a empresa TECPAV – Tecnologia e Pavimentação Ltda.
- 4. OBJETO:** Prestação de serviços de locação de caminhões e maquinários, com motoristas / operadores, para atender a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.
- 5. PRAZO:** 48 (quarenta e oito) meses, a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviço.
- 6. VALOR:** O valor total estimado, para a presente contratação é de R\$ 188.447.256,48, (cento e oitenta e oito milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos).
- 7. DOT.ORCAMENTÁRIA:** 2014 5501 041 22 00 2.8225 30 339039 00 100 501 da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.
- 8. PROCESSO Nº:** 55692351/2014

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2014**

A Secretaria Municipal de Administração, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelos Decretos Municipais nº 794 de 07/02/2013 e 2273 de 26/03/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, nesta Secretaria, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, a ser realizada em sessão pública eletrônica por meio do Sistema Eletrônico do Banco do Brasil a partir das 14:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 03/02/2014, através do site: www.licitacoes-e.com.br, Processo n.º 52646103/2013, destinado à contratação de empresa para produção e fornecimento de refeições para o restaurante do trabalhador para atender à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço citado abaixo ou no site www.goiania.go.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Paço Municipal- Av. Cerrado nº. 999- Térreo- Bloco B, Goiânia-GO- Fone/Fax:
(062) 3254-6320- 3524-6315 e e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br

Goiânia, 15 de janeiro de 2014.

Lucíula Santana dos Santos Ferreira
Pregoeira Geral Interina

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO Nº.: 54717164

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

ASSUNTO: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS.

DESPACHO Nº 858/2013 - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, outorgadas por intermédio do Decreto nº 331, de 18 de janeiro de 2013, com fundamento no art. 97, inciso IX do Regimento Interno desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº. 1.510 de 26 de junho de 2008;

Considerando, o disposto no artigo 77, e o inciso V do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações;

Considerando, o que prescreve a Cláusula 8, item 8.3, do Contrato de Prestação de Serviços n.º 621/2013;

Considerando, ainda, Despacho n.º 050/2013 da Diretoria de Proteção Social Básica, informando que o (a) contratado (a) não mais cumpriu o que estava pactuado no susomencionado Contrato, e que ao ser notificado (a), de que deveria comparecer a esta Secretaria para assinar o Termo de Distrato, o (a) contratado (a) ficou-se inerte;

Resolve:

1 – Determinar a **RESCISÃO UNILATERAL**, a partir de 02/10/2013, do Contrato de Prestação de Serviços n.º 621/2013, celebrado entre esta Secretaria e ALINE CANDIDA ARAUJO, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, bem como o disposto na Cláusula Oitava do mencionado Contrato.

2 – Determinar que seja concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação do presente ato, para manifestação do (a) contratado (a), ALINE CANDIDA ARAUJO, quanto a Rescisão Unilateral do Contrato de Prestação de Serviços n.º 621/2013.

Dê-se ciência e publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
aos 30 dias do mês de dezembro de 2013.

DRA. MARISTELA ALENCAR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 597/2013

- 1 - LOCAL E DATA:** Goiânia, 31 de agosto de 2013.
- 2 - PARTES:** **Município de Goiânia**, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS** e de outro lado a **Sra. MÁRCIA APARECIDA BARBOSA**.
- 3 – OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a locação, pelo **MUNICÍPIO**, do imóvel localizado na Rua Capim Puba, Qd. 01, Lt. 04, Setor Centro Oeste, nesta Capital, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- 4 – VALOR:** Estima-se o valor Global deste Instrumento em **R\$ 23.520,00** (vinte e três mil, quinhentos e vinte reais).
- 5 - PROCESSO:** 50033546/2012

ROSANA MARIA PERILLO FERREIRA
Assessora Jurídica



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 598/2013

- 1 - LOCAL E DATA:** Goiânia, 30 de dezembro de 2013.
- 2 - PARTES:** **Município de Goiânia**, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS** e de outro lado a **Sra. FLÁVIA ABALÉM THOMAZ DE SOUZA**.
- 3 – OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a locação, pelo **MUNICÍPIO**, do imóvel localizado na Rua B, nº 56, Setor Vila Viana, nesta Capital, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- 4 – VALOR:** Estima-se o valor Global deste Instrumento em **R\$ 69.000,00** (sessenta e nove mil reais).
- 5 - PROCESSO:** 53074723/2013

ROSANA MARIA PERILLO FERREIRA
Assessora Jurídica

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo n.º : **55349266**
Nome : **DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA**
Assunto : **Compra**

DESPACHO N.º 5928/2013. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 24 inc. IV da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que as fortes chuvas que reaciram sobre esta capital, ocasionaram danos significativos no CIAMS Urias Magalhães, assim como iminentes riscos na Unidade de Saúde Vila Redenção;

Considerando que tais eventos caracterizam caso fortuito e força maior;

Considerando que os danos provocados nas Unidades de Saúde inviabilizam seu funcionamento, expondo a risco trabalhadores e usuários;

Considerando que os referidos fatos, concretizam clara situação emergencial na aquisição dos bens necessários aos reparos nas referidas unidades de saúde;

Considerando que a Administração tomou todas as providências necessárias a realização de procedimento licitatório para aquisição de materiais necessários para reforma de suas unidades de saúde (Processos n.º 55065420, 54894538, 55040303, 54968922 e 55117071).

Considerando que os referidos procedimentos licitatórios demandarão ainda tempo;

Considerando Parecer da Diretoria de Assessoramento Jurídico desta Secretária;

RESOLVE:

Autorizar a realização da presente despesa, por **DISPENSA de Procedimento Licitatório**, com fundamento no artigo 24 inc. IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, para adquirir diretamente da Firma **ABDON LAGARES DE LIMA**, inscrita no CNPJ sob n.º **07.928.722/0001-50**, 17,00 Kg de Arame Recozido Construção n.º 14 no valor de R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos) o quilo; 23,00 Kg de Arame Recozido Construção n.º 18 no valor de R\$ 6,70 (Seis reais e setenta centavos) o quilo, 80,00 (Oitenta) sacos de 20,00 Kg de Argamassa p/ assentamento porcelanato, no valor de R\$ 19,90 (Dezenove reais e noventa centavos) o saco; 40,00 (Quarenta) sacos de 5,0 Kg de Cimento Argamassa Rejuntamento, no valor de 6,60 (Seis reais e sessenta centavos) o saco; 25,00 (Vinte e cinco) jogos de Alisar Madeira 2,10 m x 80 cm, no valor de R\$ 27,30 (vinte e sete reais e trinta centavos) cada; 20 (vinte) ferros CA 50 5/16" 6,3 mm, no valor de R\$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) cada; 80 (oitenta) Ferros CA 50

**Secretaria Municipal de Saúde**

5/16" 8 mm, no valor de R\$ 21,00 (vinte e um reais) cada; 50 (cinquenta) Ferros CA 50 25/64" 10 mm, no valor de R\$ 32,00 (trinta e dois reais) cada; 18 (dezoito latas) Tinta Textura Cores L/T C/ 18 L, no valor de R\$ 38,90 (trinta e oito reais e noventa centavos) cada; 4 (quatro galões) Solvente Liquido Pintura GL c/ 5 L, no valor de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais) cada; 8 (oito latas) Selador Acrílico Parede lt 18 l, no valor de R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais) cada; 3 (três latas) Massas corridas óleo lt c/ 18 L no valor de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais) cada; 13 (treze) Barras cano 50 mm no valor de R\$ 37,00 (trinta e sete reais) cada; 10 (dez) barras cano 25 mm no valor de R\$ 9,7 (nove reais e setenta centavos) cada; 3 (três) tubos ligação cromado vaso sanitário no valor de R\$ 9 (nove reais) cada; 3 (três) válvulas descarga metálica 1.1/2" no valor de R\$ 88,90 (oitenta e oito reais e noventa centavos) cada; 20 (vinte) caixas descarga plástica vaso sanitário no valor de R\$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos) cada; 3 (três) joelhos PVC L1 soldável 90 graus 25 mm x 1/2" no valor de R\$ 1,1 (um real e dez centavos) cada; 3 (três) lavatórios louça sem coluna no valor de R\$ 44 (quarenta e quatro reais) cada; 8 (oito) suportes papel toalha no valor de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos) cada; 6 (seis) válvulas metálicas pia 3.1/2" no valor de R\$ 15,60 (quinze reais e sessenta centavos) cada; 3 (três) joelhos PVC soldável 50mm, no valor de R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) cada; 4 (quatro) tampões de ferro fundido articulado no valor de R\$ 166,00 (cento e sessenta e seis reais) cada; 32 (trinta e duas) telhas fibrocimento canaleta 90 de 4,6 m no valor de R\$ 223,00 (duzentos e vinte e três reais) cada; 50 (cinquenta) calhas metal dobrada no valor de R\$ 11,00 (onze reais) cada; 22 (vinte dois) rufos metal dobrado no valor de R\$ 10,90 (dez reais e noventa centavos) cada; 12 (doze) veda calha bisnaga no valor de R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos) cada; 2 (dois latas) verniz madeira liquido lt c/ 18 l no valor de R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais) cada; 75 (setenta e cinco) dobradiças de ferro porta 3.1/2x3" no valor de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) cada; 3 (três) pisos tátil borracha/PVC 25x25 de alerta ou direcional no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) cada; 6 (seis) barras de metal inox 80 cm no valor de R\$ 79,00 (setenta e nove reais) cada; 6(seis) barras de metal inox 40 cm no valor de R\$ 63,30 (sessenta e três reais e trinta centavos) cada; 6 (seis) placas aço inox impacto 40x80 cm no valor de R\$ 347,00 (trezentos e quarenta e sete reais) cada; 33 (trinta e três) pregos polidos galvanizado 18 x 24 mm no valor de R\$ 6,00 (seis reais) cada; 5 (cinco) pregos polidos galvanizado 18x27 mm no valor de R\$ 6,00 (seis reais) cada; 9 (nove) vigotas madeira 6x16 cm metro linear no valor de R\$ 93,30 (noventa e três reais e trinta centavos) cada; 30(trinta) chapas ferro 3 furos emenda vigota 40 cm no valor de R\$ 11,90 (onze reais e noventa centavos) cada; 10(dez) chapas madeirite resinada 2,20x 1,10m 17mm no valor de R\$ 99,30 (noventa e nove



Secretaria Municipal de Saúde

reais e trinta centavos) cada; 3 (três galões) material obra impermeabilizante concreto argamassa gl c/ 18 l no valor de R\$ 124,00 (cento e vinte quatro reais); 20 (vinte) caibros madeira 5x5cm no valor de R\$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos) cada; 25 (vinte e cinco) rolos La pintura c/ cabo 23 cm no valor de R\$ 11,70 (onze reais e setenta centavos) cada; 20(vinte) rolos La pintura s/ cabo 10 cm no valor de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) cada; 20 (vinte pacotes) palhas aço limpeza no valor de R\$ 0,70 (setenta centavos) cada; 4 (quatro) escovas aço com cabo no valor de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos) cada; 50 (cinquenta) eletroduto flexível corrugado $\frac{3}{4}$ " 25 mm no valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) cada; 3 (três) válvulas descarga metálica 1.1/2" no valor de R\$ 94,00 (noventa e quatro reais) cada; 12 (doze galões) solvente liquido pintura gl c/5 l no valor de R\$ 33,00 (trinta e três reais) cada; 8 (oito) trinco ferro p/ portão 4" no valor de R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos) cada; 25 (vinte e cinco) massas acrílicas un c/28kg no valor de R\$ 49 (quarenta e nove reais) cada; 60 (sessenta) telas alambrado galvanizado arame 12 malha no valor de R\$ 47 (quarenta e sete reais) cada; 4 (quatro) espelhos lapidados 4mm no valor de R\$ 48 (quarenta e oito reais) cada; 100 (cem latas) tinta textura cores lt c/ 18 l no valor de R\$ 39,90 (trinta e nove reais e noventa centavos) cada; 10 kg arame ferro galvanizado no valor de R\$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos) cada; 4 (quatro) disjuntor termomagnético tripolar 50A no valor de R\$ 49,90 (quarenta e nove reais e noventa centavos) cada; 400 (quatrocentos) eletroduto flexível corrugado 1" no valor de R\$ 1,2 (um real e vinte centavos) cada; 12 (doze) hastes cobre aterramento coopenelde com conector no valor de R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos) cada; 10(dez) interruptores interno simples 3 seções 10 A 220 V 60HZ no valor de R\$ 6,20 (seis reais e vinte centavos) cada; 60 (sessenta) luminárias led emergência no valor de R\$ 23,20 (vinte e três reais e vinte centavos) cada; 8 (oito) luminária fluorescente 2 lâmpada no valor de R\$ 33,90 (trinta e três reais e noventa centavos) cada; 120 (cento e vinte) tomadas monofásica embutir 2 polis +terra 10 A 220 V 60 HZ no valor de R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos) cada; 80 (oitenta) tomadas monofásicas conjugadas interna c/ interruptor no valor de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) cada; 4 (quatro) janela ferro correr 1,50x1,00 m no valor de R\$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais) cada; 12 (doze) janelas aço maxim ar c/ grade quadriculado 1,00mx0,50mm no valor de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais) cada; 10 (dez) janelas aço maxim c/ grade quadriculado 1,00m x 0,50mm no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) cada; 1 (um) porta aço correr 4 folhas quadriculadas 2,00x2,10m no valor de R\$ 649,00 (seiscentos e quarenta e nove reais) cada; e para adquirir da empresa **VHPM COMERCIAL LTDA – ME** inscrita sob **CNPJ Nº 07.908.408/0001-05**, 175 (cento e setenta e cinco) ferros CA 60 5mm no valor de R\$ 7,91 (sete reais e noventa e um centavos) cada; 15 (quinze pacotes) estopas algodão limpeza PT c/150 g

**Secretaria Municipal de Saúde**

no valor de 0,99 (noventa e nove centavos) cada; 13 (treze m²) pedras granito cores no valor de R\$ 323,76 (trezentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos) cada; 8 (oito latas) tintas acrílica fosco cores lt c/ 18 l no valor de R\$ 80,94 (oitenta reais e noventa e quatro centavos) cada; 15 (quinze galões) de tinta acrílica sintético azul mar gl c / 36 ml no valo de R\$ 39,76 (trinta e nove reais e setenta e seis centavos) cada; 10 (dez folhas) lixas ferro nr 80 no valor de R\$ 1,69 (um real e sessenta e nove centavos) cada; 3 (três latas) tinta liquibrilho acabamento lt c/18 l no valor de R\$ 89,46 (oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos) cada; 3 (três) espude plástico vaso sanitário 2.1/2” no valor de R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos) cada; 1 (um) torneira tanque metal longa ½ no valor de R\$ 14,13 (quatorze reais e treze reais) cada; 4 (quatro) registro água gaveta ¾” canopla no valor de R\$ 35,43 (trinta e cinco reais e quarenta e três centavos) cada; 1 (um) registro de água esfera 50 mm no valor de R\$ 11,15 (onze reais e quinze centavos) cada; 10 (dez) tubo PVC esgoto 50 mm no valor de R\$ 23,57 (vinte e três reais e cinqüenta e sete centavos) cada; 50 (cinqüenta) bucha nylon s-10 parafuso no valor de R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos) cada; 3 (três) anel borracha vaso sanitário 100 mm no valor de R\$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos) cada; 3 (três) tampa vaso sanitário plástica adulto no valor R\$ 10,15 (dez reais e quinze centavos) cada; 20 (vinte) acabamento registro metal cromado no valor de R\$ 19,67 (dezenove reais e sessenta e sete centavos) cada; 20 (vinte) parafuso fixação s 10 no valor de R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos) cada; 50(cinqüenta) engate flexível p/ torneira ½” 50 cm no valor de R\$ 2,09 (dois reais e nove centavos) cada; 2 (dois galões) massa plástica vedação gl c/ 400 g no valor de R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos) cada; 3 (três) joelho pvc ll soldável 25 mm no valor de R\$ 0,27 (vinte e sete centavos) cada; 10 (dez) sifão cromado metal no valor de R\$ 14,13 (quatorze reais e treze reais) cada; 1 (um) tubo PVC esgoto 40 mm no valor de R\$ 13,14 (treze reais e quatorze centavos) cada; 4 (quatro) registro água gaveta bruto 1.1/2” no valor de R\$ 49,49 (quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos) cada; 1 (um) bucha redução PVC ll soldável 25x50 m no valor de R\$ 1,21 (um real e vinte e centavos) cada; 9 (nove) te PVC redução soldável água 90 graus 50x25mm no valor de R\$ 3,10 (três reais e dez centavos) cada; 3 (três) adesivo PVC 850 g lt no valor de R\$ 19,81 (dezenove reais e oitenta e um centavos) cada; 10 (dez) caixa sifonada PVC 100 mm 10x10x50 no valor de R\$ 2,51 (dois reais e cinqüenta e um centavos) cada; 8 (oito) joelho PVC esgoto 45 graus 40 mm no valor de R\$ 0,72 (sessenta e dois centavos) cada; 3 (três) curva raio curto PVC soldável 90 graus x 110 mm no valor de R\$ 17,37 (dezessete reais e trinta e sete centavos) cada; 1 (um) junção PVC 45x40 mm no valor de R\$ 1,21 (um real e vinte e um centavos) cada; 8 (oito) luva PVC união 150 mm no valor de R\$ 13,50 (treze reais e cinqüenta centavos) cada; 13 (treze) tubo PVC esgoto 40 mm no valor de R\$ 13,14 (treze reais e quatorze centavos) cada; 12 (doze) tubo PVC



Secretaria Municipal de Saúde

esgoto 100 mm no valor de R\$ 38,27 (trinta e oito reais e vinte e sete centavos) cada; 5 (cinco) anel borracha vaso sanitário 100 mm no valor de R\$ 1,07 (um real e sete centavos) cada; 1 (um) caixa gordura PVC 9 l no valor de R\$ 21,23 (vinte e um reais e vinte três) cada; 250 (duzentos e cinquenta) parafuso telha fixação com bucha e arruela no valor de R\$ 0,50 (cinqüenta centavos) cada; 40 (quarenta) rufo amianto p/ telha canaleta 90 no valor de R\$ 16,54 (dezesesseis reais e cinquenta e quatro centavos) cada; 166 (cento e sessenta e seis) cumeeira fibrocimento universal p/ telha no valor de R\$ 27,16 (vinte e sete reais e dezesseis centavos) cada; 300 (trezentos) parafusos aço galvanizado no valor de R\$ 0,50 (cinqüenta centavos) cada; 400 (quatrocentos) hastes ferro 40 cm completa p/ telha amianto no valor de R\$ 0,67 (sessenta e sete centavos) cada; 1 (um) desmoldante liquidido concreto 18 l no valor de R\$ 89,46 (oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos) cada; 20 (vinte pt) cal pó hidratado PT c/ 20 mg no valor de R\$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos) cada; 8 (oito fr) silicone vedação fr c/280 g no valor de R\$ 8,17 (oito reais e dezessete centavos) cada; 5 (cinco) impermeabilizante concreto argamassa gl no valor de R\$ 67,45 (sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) cada; 62 (sessenta e dois) caixa passagem eletroduto 2x4 cm no valor de R\$ 0,78 (setenta e oito centavos) cada; 120 (cento e vinte) pontadele madeira escoramento de construção no valor de R\$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos) cada; 2 (dois) adesivo bicomponente base resina epoki e fluido no valor de R\$ 19,10 (dezenove reais e dez centavos) cada; 6 (seis lt) aditivo plastificante argamassa reboco lt c/ 18 l no valor de R\$ 78,10 (setenta e oito reais e dez centavos) cada; 6 (seis) junta fácil piso no valor de R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos) cada; 5 (cinco) cabo madeira enxada tornado 1,5m no valor de R\$ 3,76 (três reais e setenta e seis centavos) cada; 5 (cinco) PA aço com cabo no valor de R\$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos) cada; 2 (dois) picareta aço 2 pontas com cabo no valor de R\$ 20,05 (vinte reais e cinco centavos) cada; 5 (cinco) enxada aço sem cabo no valor de R\$ 10,54 (dez reais e cinquenta e quatro centavos) cada; 5 (cinco) enxadão aço com cabo no valor de R\$ 13,66 (treze reais e sessenta e seis centavos) cada; 8 (oito) lona plástica proteção 8x100m no valor de R\$ 391,28 (trezentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos) cada; 2 (dois) prego polido galvanizado 22x48 mm no valor de R\$ 6,52 (seis reais e cinquenta e dois centavos) cada; 30 (trinta) metalon ferro 70x30 mm chapa 18 no valor de R\$ 56,80 (cinqüenta e seis reais e oitenta centavos) cada; 45 (quarenta e cinco reais) venezina ventilada 6 cm chapa 18 barra 6 m no valor de R\$ 23,29 (vinte e três reais e vinte e nove centavos) cada; 14 (quatorze) Vidor liso 4 mm no valor de R\$ 34,08 (trinta e quatro reais e oito centavos) cada; 200 (duzentos) caixa passagem 4x2 “ no valor de R\$ 0,78 (setenta e oito centavos) cada; 15 (quinze) disjuntor termomagnético unipolar e monofásico 10 a dim no valor de R\$ 5,38 (cinco reais e trinta e oito centavos) cada; 15 (quinze) disjuntor termomagnético unipolar 16

**Secretaria Municipal de Saúde**

a no valor de R\$ 5,38 (cinco reais e trinta e oito centavos) cada; 15 (quinze) disjuntor termomagnético unipolar e monofásico 20 A no valor de R\$ 5,38 (cinco reais e trinta e oito centavos) cada; 15 (quinze) disjuntor termomagnético unipolar monofásico 25 A no valor de R\$ 5,38 (cinco reais e trinta e oito centavos) cada; 10(dez) disjuntor termomagnético unipolar e monofásico dim 32 A no valor de R\$ 5,38 (cinco reais e trinta e oito centavos) cada; 30 (trinta) luminária sobrepor uso ao tempo tipo tartaruga p/ lâmpada de ate 100 W no valor de R\$ 11,69 (onze reais e sessenta e nove centavos) cada; 120 (cento e vinte) bucha nylon S-10 parafuso no valor de R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos) cada; 120 (cento e vinte) buchas nylon S-4 parafuso no valor de R\$ 0,06 (seis centavos) cada; 120 (cento e vinte) buchas nylon S-8 parafuso no valor de R\$ 0,16 (dezesesseis centavos) cada; 60 (sessenta) tampa cega PVC 2x4 cm no valor de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) cada; 60(sessenta) tampa cega 4x4 no valor de R\$ 2,34 (dois reais e trinta e quatro centavos) cada; 8 (oito) terminal olhau pre-isolado 2,5 mm² no valor de R\$ 0,36 (trinta e seis centavos) cada; 10 (dez) terminal cobre tipo olhal 4,0-6,0 mm² no valor de R\$ 0,36 (trinta e seis centavos) cada; 10 (dez) terminal cobre tipo palito 2,5-4,0 mm² no valor de R\$ 0,43 (quarenta e três centavos) cada; 10 (dez) terminal cobre tipo palito 4,0-6,0 mm² no valor de R\$ 0,43 (quarenta e três) cada; 120 (cento e vinte) tomada monofásica embutir 2 polis+terra 25 A 220 V 60 HZ no valor de R\$ 4,47 (quatro reais e quarenta e sete centavos) cada; 120 (cento e vinte) tomada monofásica embutir 2 pólos+ terra 30 A 220 V 60 HZ no valor de R\$ 9,54 (noventa e cinquenta e quatro centavos) cada; 80 (oitenta) tomada monofásica dupla embutir 2 pólos + terra 10 A 220 V 60 HZ no valor de R\$ 5,61 (cinco reais e sessenta e um centavos) cada; para adquirir da empresa **S DE B GARÇÃO ME** inscrita sob **CNPJ N 18.005.169/0001-08**, 72 (setenta e dois sacos) cimentos argamassa cola sc c/ 20 kg no valor de R\$ 8,20 (oito reais e vinte centavos) cada ; 22(vinte e dois sacos) cimentos argamassa rejuntamento sc c/ 5 kg no valor de R\$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos) cada; 230 (duzentos e trinta m²) revestimento cerâmico variado no valor de R\$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos) cada; 325 (trezentos e vinte cinco m²) piso cerâmico 45x45 cm no valor de R\$ 59,90 (cinquenta e nove reais e noventa centavos) cada; 1(um) válvula metal cromado p/ tanque no valor de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos) cada; 24 (vinte quatro) porta madeira lisa 2,10x0,80 m no valor de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais) cada; 20 (vinte) parafuso fixação c/ bucha vaso sanitário no valor de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) cada; 3 (três) curva raio curto PVC 90 graus 100 mm no valor de R\$ 5,00 (cinco reais) cada; 6 (seis) vaso sanitário comum louça/caixa acoplada no valor de R\$ 84,90 (oitenta e quatro reais e noventa centavos) cada; 3(três) porta papel no valor de R\$ 11,60 (onze reais e sessenta centavos) cada; 1 (um) tanque marmotex cuba/batedor 1,20mx0,60 cm no valor de R\$ 179,90 (cento e setenta e nove reais e

Secretaria Municipal de Saúde

noventa centavos) cada; 25 (vinte e cinco) portal madeira jogo 2,10x0,80m no valor de R\$ 99,00 (noventa e nove reais) cada; 1 (um) porta madeira lisa 2,10x0,70m no valor de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais) cada; 250 (duzentos) tabuas madeira pinus reflorestada 3x00,3m no valor de R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos) cada; 40 (quarenta metros) vigota madeira 5x11 cm metro linear no valor de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais) cada; 80 (oitenta) caixa passagem 4x4 no valor de R\$ 0,80 (oitenta centavos) cada; 10 (dez) disjuntor termomagnético tripolar 25 A no valor de R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos) cada; 10 (dez) disjuntor termomagnético tripolar 32 A no valor de R\$ 17,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos) cada; 10 (dez) janela de aço maxim ar c/ grade quadriculada 1,50mx0,50 no valor de R\$ 179,00 (cento e setenta e nove reais) cada; para adquirir da empresa **ELETRO TRANSOL INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAS** inscrita sob o **CNPJ N 11.847.854/0003-32**, 20 (vinte) fita hellerman T-50 no valor de R\$ 0,16 (dezesesseis centavos) cada; 10 (dez) buchas arruela alumínio eletroduto 1" no valor de R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos) cada; 10 (dez) rolos fita isolante alta fusão 19mmx10m no valor de R\$ 8,36 (oito reais e trinta e seis centavos) cada; 10 (dez) marcado numerado no valor de R\$ 4,41 (quatro reais e quarenta e um centavos) cada; 30 (trinta) parafusos panela atarraxante fenda zincado 4,2x32 mm no valor de R\$ 0,10 (dez centavos) cada; 30 (trinta) parafusos auto travante ¼" x 5/8" no valor de R\$ 0,14 (quatorze centavos) cada; 3 (três) quadro distribuição ferro rede elétrica 24 elementos no valor de R\$ 262,39 (duzentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos) cada; 1 (um) rele fotoelétrico individual 1800 VA-1000W 220 V 60 HZ no valor de R\$ 17,20 (dezesesseis reais e vinte centavos) cada; 10 (dez) terminal elétrico tipo garfo 2,5 mm no valor de R\$ 0,17 (dezesesseis centavos) cada; 10 (dez) terminal elétrico tipo garfo 4,0 mm no valor de R\$ 0,28 (vinte e oito centavos) cada; todas as aquisições, totaliza a presente dispensa no valor de **R\$ 2.015.625,60 (Dois milhões e quinze mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de dezembro de 2013.

Fernando Machado de Araújo
Secretário



**AVISO DE RESULTADO DO
PREGÃO ELETRONICO Nº 054/2013 SRP
MENOR PREÇO POR LOTE**

O Pregoeiro Gildeone Silvério de Lima, designado pela Portaria nº 226, de 10 de agosto de 2011 da Prefeitura de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde, torna público o AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO nº 054/2013 – Sistema de Registro de Preço, processo Nº 51801083/2012. O lote **07** restou **CANCELADO** por estar acima do valor estimado e o lote 02 restou **FRACASSADO**.

• **DIACOM COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 00.179.193/0001-90**

Lote	Quant.	Descrição	Marca	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
01	400 Kg	Módulo de carboidratos para espessamento instantâneo de alimentos e bebidas a base de amido de milho modificado.	BemVital Espessare – Vitafor / Diacom	95,00	38.000,00
05	250 Kg	Módulo de triglicerídeos de cadeia média, acrescida de ácidos graxos essenciais, para suplementação oral/enteral.	BemVital Fibras – Vitafor / Nutrimed	100,00	25.000,00
Valor Total: 63.000,00 (Sessenta e três mil reais)					

• **W N - NUTRICAÇÃO ESPECIALIZADA LTDA- EPP – CNPJ: 03.095.992/0001-76**

Lote	Quant.	Descrição	Marca	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
03	400 Kg	Módulo de carboidrato, 100% maltodextrina, para suplementação energética de dieta oral/enteral isenta de sabor, sem traços de leite.	Maltodyn – 1kg- Dynamic Lab	14,40	5.760,00
11	300 Kg	Dieta enteral polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica, com fibras, específica para diabetes, isenta de glúten e lactose, em pó.	Novasource GC pó – 400g- Nestlé	131,66	39.498,00
13	200 L	Suplemento nutricionalmente completo, hiperproteico, hipercalórico, para insuficiência renal em tratamento dialítico, isento de lactose e glúten, líquido, sabor baunilha.	Novasource Renal – 200ml- Nestlé	55,95	11.190,00
Valor Total: R\$ 56.448,00 (Cinquenta e seis mil quatrocentos e quarenta e oito reais)					

• **MW DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ: 14.459.413/0001-43**

Lote	Quant.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor Total
------	--------	-----------	-------	----------------	-------------



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

				o R\$	R\$
09	300 Kg	Dieta enteral oligomérica nutricionalmente completa, normocalórica e normoproteica, com 100% de proteína de alto valor biológico, densidade calórica de 1,0kcal/mL, isenta de lactose, em pó, sem sabor ou sabor baunilha.	Peptamen PO / Nestlé	232,90	69.870,00
18	6.000 Kg	Fórmula infantil elementar com 100% de aminoácidos livres como fonte protéica, nutricionalmente completa. Isenta de sacarose, galactose, frutose, lactose e glúten. Para lactentes desde o nascimento até 01 ano de idade, sem sabor, em pó.	Amix / Pronutrition	366,65	2.199.900,0 0
21	6.000 Kg	Fórmula infantil semi-elementar, nutricionalmente completa, com 100% de proteína extensamente hidrolisada do soro do leite, com lactose, com ácidos graxos de cadeia longa e AGEs, Para crianças menores de 01 ano de idade.	Althera / Pronutrition	74,98	449.880,00
Valor Total: R\$ 2.719.650,00 (Dois milhões, setecentos e dezenove mil, seiscentos e cinquenta reais)					

• **MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS PROD HOSPITAL – CNPJ: 37.396.017/0001-10**

Lote	Quant.	Descrição	Marca	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
04	200 Kg	Módulo de proteína de alto valor biológico, 100% caseinato de cálcio, para suplementação oral/enteral, com 90% de proteína, sem sabor.	Caseical / Danone	155,22	31.044,00
06	51.000 Kg	Dieta enteral polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéica, normolipídica, com no mínimo 70% de proteína de soja, com fibras, isenta de lactose e glúten, em pó.	Nutrison Soya Multi Fiber / Danone	31,38	1.600.380,00
08	2.000 Kg	Dieta oral/enteral, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica, densidade calórica de 1,5 kcal/mL, normo ou hiperprotéica com no mínimo 35% de caseinato ou proteína do soro do leite, normolipídica, isenta de lactose, sacarose e glúten, com fibras, em pó, sem sabor ou sabor	Nutridrink Max / Danone	51,80	103.600,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

		baunilha.			
10	1.500 Kg	Dieta nutricionalmente completa, com nutrientes imunomoduladores (glutamina e arginina) isenta de lactose e sacarose, em pó	Nutrison Advanced Imuno (Periop) / Danone	167,00	250.500,00
12	100 Kg	Dieta oral/enteral, hipercalórica, hipoproteica, para insuficiência renal em tratamento conservador, em pó, sabor baunilha.	Nutrison Advanced Nefro / Danone	140,00	14.000,00
14	6.000 L	Suplemento oral hiperprotéico, específico para cicatrização de úlceras por pressão, enriquecido com zinco, selênio, vitamina A, E e C, com arginina ($\geq 15\%$ da proteína total).	Cubitan / Danone	49,00	294.000,00
15	3.000 Kg	Suplemento polimérico, para crianças de 01 a 10 anos de idade, normoproteico, isento de lactose e glúten, em pó, sabor neutro ou baunilha.	Fortini Neutro / Danone	41,96	125.880,00
16	8.000 Kg	Fórmula infantil polimérica, a base de proteína isolada de soja, isenta de lactose e sacarose, nutricionalmente completa, em pó. Para crianças a partir de 6 meses de idade.	Aptamil Soja 2 / Danone	26,62	212.960,00
17	700 Kg	Fórmula infantil isenta de lactose, a base de leite de vaca, fonte de carboidratos 100% maltodextrina, em pó. Para crianças menores de 01 ano de idade.	Aptamil sem Lactose / Danone	55,00	38.500,00
19	10.000 Kg	Fórmula elementar com 100% de aminoácidos livres, 100% de lipídios de origem vegetal, nutricionalmente completa. Isenta de sacarose, galactose, frutose, lactose e glúten. Para crianças a partir de 01 ano de idade, sem sabor.	Neocat Advance / Support	397,50	3.975.000,00

Valor Total: R\$ 6.645.864,00 (Seis milhões seiscentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e quatro reais)

• **ONCOLINE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP – CNPJ: 07.909.536/0001-73**

Lote	Quant.	Descrição	Marca	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
20	15.000 Kg	Fórmula infantil semi-elementar, com 100% de proteínas extensamente hidrolisadas do soro	Pregestimil Premium / Mead	109,66	1.644.900,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

		do leite e/ou caseína (podendo conter aminoácidos livres), sem lactose, com LC-PUFAs, nutricionalmente completa, em pó. Para crianças menores de 01 ano de idade.	Johnson		
Valor Total: R\$ 1.644.900,00 (Um milhão seiscentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais)					

Valor total: R\$ 11.129.862,00 (Onze milhões cento e vinte e nove mil oitocentos e sessenta e dois reais)

Goiânia, 07 de janeiro de 2014.

**Gildeone Silvério de Lima
Pregoeiro**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TERMO DE PAGAMENTO

PROCESSO: 55154881/2013

PARTES:

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT e PEDRO LUIZ MARTELLI.

OBJETO:

PAGAMENTO DE CACHÊ ARTÍSTICO PEDRO LUIZ MARTELLI, CONVIDADO DA ORQUESTRA SINFÔNICA DE GOIÂNIA, NA APRESENTAÇÃO NOS DIAS 26 E 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

FUNDAMENTAÇÃO:

PAGAMENTO AUTORIZADO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/1993, ART. 25, INCISO III, E DECRETO 1775/2010, CONFORME ANEXOS.

VALOR: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2013 20 50 13 392 0018 2024 33903699 100 585

ACORDO:

FICA ACORDADO ENTRE AS PARTES, QUE SE DÁ A QUITAÇÃO GERAL DA DÍVIDA, NÃO SENDO CABÍVEIS DEMANDAS JUDICIAIS OU EXTRAJUDICIAIS AO REFERIDO OBJETO.

Goiânia, 30 de Dezembro de 2013.

Pelo Município:

Danillo Moraes Gomes
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Pelo Artista:

Marília Alvares

Testemunhas:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº023/2011.

CONTRATANTES: MUNICIPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOB e a firma ONA S.A ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA.

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, 31.10.2013.

FUNDAMENTO: Decorre do constante no processo nº 5.103.601-8, de 10.12.2012.

OBJETO: Alteração dos itens 1.1 e 1.2 do preâmbulo do contrato nº 023/2011 e tornar sem efeito a modificação realizada por meio dos 1º e 2º Termos Aditivos firmados, referente ao “Io” da fórmula contida no item 9.1 da Cláusula Oitava do referido Contrato.

Goiânia, 31 de outubro de 2013.

Paulo Espíndula Cardoso
Advogado

Rui Barbosa da Silva
Assessor – Chefe da Assessoria Técnico – Jurídica

Rua 21, nº 410, Vila Santa Helena - Goiânia - GO
CEP: 74.555-330 - Tel.: 55 62 3524-8300
semob.gabinete@hotmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade-SMT

PORTARIA Nº 093, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

“Dispõe sobre o licenciamento das autorizações do Serviço de Mototáxi no município de Goiânia referente ao ano exercício de 2014, e dá outras providências”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 239, de 08 de janeiro de 2013, pelo Decreto nº. 0427, de 31 de janeiro de 2013, em conformidade com o que estabelece o Decreto nº 1072, de 02 de maio de 2008, que Regulamenta o Serviço de Mototáxi no Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1º. Promover o licenciamento das autorizações do Serviço de Mototáxi referente ao exercício de 2014, no período de janeiro a outubro, conforme cronograma em anexo.

Art. 2º. O licenciamento das autorizações de mototáxi deverá ser instruído através de requerimento protocolado nas lojas de atendimento da Prefeitura de Goiânia, e apresentação dos seguintes documentos:

I - autorizatário pessoa física:

a) cópia do Cartão de Autorização expedido pelo órgão gestor (o cartão original deverá ser entregue somente no ato da entrega do novo cartão após a conclusão do serviço solicitado, e ficará retido no respectivo processo);

b) atestado médico de sanidade física e mental ou cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

c) certidão, emitida pelo órgão gestor, que comprove a regularidade da CPS com a qual o autorizatário mantém vínculo de prestação de serviço, quando for o caso;

d) certidão dos feitos criminais expedida pelo Fórum da Comarca de Goiânia com data emissão não superior a 30 (trinta) dias, renovável a cada 05 (cinco) anos;

e) certidão negativa de débitos, atualizada, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças de Goiânia;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade-SMT

f) cópia da CNH categoria “A” com a indicação, mesmo que em código correspondente, de que exerce atividade remunerada;

g) cópia do CAE (Cadastro de Atividade Econômica), expedido pela Secretaria Municipal de Finanças do município, com endereço atualizado;

h) cópia do certificado comprobatório de aprovação em curso especializado para condutores de mototáxi com total de 50 (cinquenta) horas/aula e validade de até 05 (cinco) anos, com conteúdo em conformidade com a regulamentação específica, normas do CONTRAN e do órgão gestor;

i) cópia do Certificado de Registro e Licenciamento Anual – CRLV, vigente em nome do autorizatário ou do cônjuge, se casado(a) em regime de comunhão parcial ou universal de bens, mediante apresentação de autorização uxória ou marital e certidão de casamento, com o veículo devidamente registrado e licenciado no município de Goiânia;

j) cópia do comprovante de endereço do município de Goiânia, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias e número de telefone fixo para contato;

k) declaração, com firma reconhecida da assinatura, atestando que não mantém qualquer vínculo empregatício em exercício na administração direta ou indireta nas esferas municipal, estadual e federal;

l) declaração original de contribuição sindical da respectiva categoria;

m) DRSCI expedida pela Previdência Social com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;

n) Termo de Vistoria original do veículo emitido pela divisão de vistoria do órgão gestor;

o) Laudo de Inspeção Veicular expedido por organismo credenciado junto ao DETRAN-GO e demais órgãos competentes, com data de emissão não superior a 60 (sessenta), para veículo com mais de 03 (três) anos de fabricação;

p) Cópia da apólice de seguro quitada em parcela única para o condutor e passageiro, com coberturas mínimas, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para os casos de morte ou invalidez, R\$ 600,00 (seiscentos reais), destinados às despesas funerárias e R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para despesas médicas e hospitalares (D.M.H.) ou diária de incapacidade temporária (D.I.T), sendo a cobertura para D.M.H. ou D.I.T. exigida somente para o condutor, sem prejuízo da cobertura do seguro obrigatório – DPVAT, conforme a Lei Federal nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, com validade concomitante com o próximo licenciamento da autorização;

II –autorizatário qualificado com Microempreendedor Individual-MEI:

a) os mesmos previstos nas alíneas anteriores do ítem I, com exceção da DRSCI;

b) cópias do CNPJ e CCMEI;

c) CND-Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Previdência Social com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade-SMT

§ 1º. Salvo os casos previstos nesta Portaria, no Regulamento do serviço e demais normas pertinentes, a certidão dos feitos criminais e a cópia do comprovante do curso de especialização não se exigirá, caso os prazos constantes no cadastro do órgão gestor estejam dentro da validade.

§ 2º. Quaisquer dos documentos previstos nesta Portaria, no Regulamento do serviço e demais normas pertinentes que vencerem após a realização do licenciamento, deverão ser imediatamente renovados, ficando o autorizatário obrigado a efetuar a respectiva atualização no órgão gestor, sob pena de penalização por desatualização cadastral.

§ 3º. Em caso de certidão criminal positiva, deverá ser anexada narrativa para apreciação do Departamento Jurídico do órgão gestor, que nesse caso, decidirá pelo deferimento ou não do licenciamento.

§ 4º. O Cartão de Autorização será apenas apresentado no ato do requerimento, porém, deverá ser entregue no momento de retirada do novo cartão, ficando retido no referido processo de licenciamento.

§ 5º. O novo Cartão de Autorização não poderá ser retirado sem a entrega do anterior.

§ 6º. Os documentos que forem apresentados apenas cópias e estiverem em desacordo serão recusados e o processo indeferido.

Art 3º. Todo o processo de filiação em CPS deverá, além de outros documentos, estar instruído com comprovante específico de regularidade da referida empresa perante o órgão gestor.

Art. 4º. O licenciamento somente será concluído após a análise de todos os documentos e cumprimento de todos os requisitos com conclusão do processo e o respectivo deferimento.

Art. 5º. Somente será aceita documentação completa e dentro do prazo de validade, sob pena de indeferimento do processo.

Art. 6º. Será negado o licenciamento de autorizatário que se encontre com CNH suspensa, cassada ou que tenha mandado de prisão expedido contra si.

Art. 7º. O curso de capacitação profissional, o Seguro obrigatório ou qualquer documento estipulado nesta Portaria que vencerem após o deferimento do licenciamento, deverá ser imediatamente renovado/atualizado junto ao órgão competente e em seguida atualizado junto ao órgão gestor.

Art. 8º. O autorizatário que não realizar o licenciamento da autorização no prazo estabelecido, ou de acordo com os critérios legalmente estabelecidos, estará sujeito às penalidades previstas no vigente Regulamento do Serviço, e somente poderá operar o serviço após serem sanadas todas as irregularidades.

Art. 9º. Os processos instruídos de forma fraudulenta ou em desacordo com os critérios estabelecidos serão indeferidos e arquivados, ficando os responsáveis, sujeitos às sanções civis e criminais legalmente previstas.

Art. 10. Os processos arquivados por inércia do requerente não poderão ser desarquivados, ou seja, o autorizatário deverá requerer o serviço através de novo processo, e da



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade-SMT

mesma forma, não poderá retirar qualquer documento do antigo processo para qualquer que seja finalidade.

Art. 11. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se expressamente as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE, aos 26 dias do mês de dezembro de 2013.

PATRÍCIA PEREIRA VERAS

Secretária Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade-SMT

ANEXO**CRONOGRAMA PARA LICENCIAMENTO DAS AUTORIZAÇÕES DO SERVIÇO DE
MOTOTÁXI, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2014.**

ALGARISMO FINAL DO NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO	MÊS
1 (um)	janeiro
2 (dois)	fevereiro
3 (três)	março
4 (quatro)	abril
5 (cinco)	maio
6 (seis)	junho
7 (sete)	julho
8 (oito)	agosto
9 (nove)	setembro
0 (zero)	outubro

Av. Laudelino Gomes, Qd. 210, Lts. 24/25, nº 250,
Setor Bela Vista – Goiânia – GO
CEP: 74830-090 - Tel.: 55 62 3524-1262
smt@smt.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade-SMT

PORTARIA Nº 094, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre o licenciamento das permissões do Serviço de Táxi no município de Goiânia referente ao ano exercício de 2014, e dá outras providências”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 239, de 08 de janeiro de 2013, pelo Decreto nº. 0427, de 31 de janeiro de 2013, em conformidade com o que estabelece o Decreto 1164, de 07 de abril de 2005, que Regulamenta o Serviço de Táxi no Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1º. Promover o licenciamento das permissões do Serviço de Táxi referente ao exercício de 2014, no período de janeiro a outubro, conforme cronograma em anexo.

Art. 2º. O licenciamento das permissões de táxi deverá ser instruído através de requerimento protocolado nas lojas de atendimento da Prefeitura de Goiânia, e apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

I – Permissionário pessoa física:

a) cópia do Cartão de Permissão expedido pelo órgão gestor (o cartão original deverá ser entregue somente no ato da entrega do novo cartão após a conclusão do serviço solicitado, e ficará retido no respectivo processo);

b) atestado médico de sanidade física e mental ou cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

c) certidão, emitida pelo órgão gestor, que comprove a regularidade da empresa de radiotáxi com a qual o permissionário mantém vínculo de prestação de serviço, quando for o caso;

d) certidão dos feitos criminais expedida pelo Fórum da Comarca de Goiânia com data emissão não superior a 30 (trinta) dias, renovável a cada 05 (cinco) anos;

e) certidão negativa de débitos, atualizada, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças de Goiânia;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade-SMT

- f) cópia da CNH Categoria “B” com a indicação, mesmo que em código correspondente, de que exerce atividade remunerada;
- g) cópia do CAE (Cadastro de Atividade Econômica), expedido pela Secretaria Municipal de Finanças do município, com endereço atualizado;
- h) cópia do certificado comprobatório de aprovação em curso especializado para condutores de táxi com total de 50 (cinquenta) horas/aula e validade de até 05 (cinco) anos, com conteúdo em conformidade com a regulamentação específica, normas do CONTRAN e do órgão gestor;
- i) cópia do Certificado de Registro e Licenciamento Anual – CRLV, vigente em nome do permissionário, devidamente registrado e licenciado no município de Goiânia, com comprovante de quitação do seguro obrigatório-DPVAT, em conformidade com a Lei Federal nº. 6.194/1974;
- j) cópia do comprovante de endereço do município de Goiânia, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias e número de telefone fixo para contato;
- k) declaração, com firma reconhecida da assinatura, atestando que não mantém qualquer vínculo empregatício em exercício na administração direta ou indireta nas esferas municipal, estadual e federal;
- l) declaração original de contribuição sindical da respectiva categoria;
- m) DRSCI expedida pela Previdência Social com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;
- n) Termo de Vistoria original do veículo emitido pela divisão de vistoria do órgão gestor;
- o) declaração informando o período em que operará pessoalmente o serviço, como condutor, conforme exigido no Regulamento do serviço;
- II – Permissionário pessoa jurídica:
- a) cópia do Cartão de Permissão expedido pelo órgão gestor (o cartão original deverá ser entregue somente no ato da entrega do novo cartão após a conclusão do serviço solicitado, e ficará retido no respectivo processo);
- b) certidão comprobatória de regularidade, emitida pelo órgão gestor, da empresa de radiotáxi com a qual o permissionário mantém vínculo de prestação de serviço, quando for o caso;
- c) certidão negativa de débitos, atualizada, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças de Goiânia;
- d) CND - Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Previdência Social com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;
- e) cópia do alvará de localização e funcionamento;
- f) cópia do CAE (Cadastro de Atividade Econômica), expedido pela Secretaria Municipal de Finanças do município, com endereço atualizado;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade-SMT**

g) cópia do Certificado de Registro e Licenciamento Anual – CRLV, vigente em nome do permissionário, devidamente registrado e licenciado no município de Goiânia, com comprovante de quitação do seguro obrigatório - DPVAT, em conformidade com a Lei Federal nº. 6.194/1974;

h) cópia do CNPJ;

i) cópia do comprovante de endereço do município de Goiânia, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias e número de telefone fixo para contato;

j) cópia do contrato social e alterações se houver;

k) cópia dos documentos pessoais (carteira de identidade e CPF) dos sócios;

l) identificação do (s) atual (s) condutor (s) auxiliar (s) que opera (m) o serviço no veículo vinculado à respectiva permissão;

m) Termo de Vistoria original do veículo emitido pela divisão de vistoria do órgão gestor;

§ 1º. Salvo os casos previstos nesta Portaria, no Regulamento do serviço e demais normas pertinentes, a certidão dos feitos criminais e a cópia do comprovante do curso de especialização não se exigirão, caso os prazos constantes no cadastro do órgão gestor estejam dentro da validade.

§ 2º. Quaisquer dos documentos previstos nesta Portaria, no Regulamento do serviço e demais normas pertinentes que vencerem após a realização do licenciamento, deverão ser imediatamente renovados, ficando o permissionário obrigado a efetuar a respectiva atualização no órgão gestor, sob pena de penalização por desatualização cadastral.

§ 3º. Em caso de certidão criminal positiva, deverá ser anexado narrativa para apreciação do Departamento Jurídico do órgão gestor, que nesse caso, decidirá pelo deferimento ou não do licenciamento.

§ 4º. O Cartão de Permissão será apenas apresentado no ato do requerimento, porém, deverá ser entregue no momento de retirada do novo cartão, ficando retido no referido processo de licenciamento.

§ 5º. O novo Cartão de Permissão não poderá ser retirado sem a entrega do anterior.

§ 6º. Os documentos que forem apresentados apenas cópias e estiverem em desacordo serão recusados e o processo indeferido.

Art. 3º. Todo o processo de vínculo em empresa de radiotáxi deverá, além de outros documentos, estar instruído com comprovante específico de regularidade da referida empresa perante o órgão gestor.

Art. 4º. O licenciamento somente será concluído após a análise de todos os documentos e cumprimento de todos os requisitos com conclusão do processo e o respectivo deferimento.

Art. 5º. Somente será aceita documentação completa e dentro do prazo de validade, sob pena de indeferimento do processo.

Art. 6º. Será negado o licenciamento de permissionário pessoa física que se encontre



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade-SMT

com CNH suspensa, cassada ou que tenha mandado de prisão expedido contra si.

Art. 7º. O curso de capacitação profissional, Seguro obrigatório ou qualquer documento estipulado nesta Portaria que vencerem após o deferimento do licenciamento, deverá ser imediatamente renovado/atualizado junto ao órgão competente e em seguida atualizado junto ao órgão gestor.

Art. 8º. O permissionário que não realizar o licenciamento da permissão no prazo estabelecido, ou de acordo com os critérios legalmente estabelecidos, estará sujeito às penalidades previstas no vigente Regulamento do Serviço, e somente poderão operar o serviço após serem sanadas todas as irregularidades.

Art. 9º. Os processos instruídos de forma fraudulenta ou em desacordo com os critérios estabelecidos serão indeferidos e arquivados, ficando os responsáveis, sujeitos às sanções civis e criminais legalmente previstas.

Art. 10. Os processos arquivados por inércia do requerente não poderão ser desarquivados, ou seja, o permissionário deverá requerer o serviço através de novo processo, e da mesma forma, não poderá retirar qualquer documento do antigo processo para qualquer que seja finalidade.

Art. 11. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se expressamente as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE, aos 26 dias do mês de dezembro de 2013.

PATRÍCIA PEREIRA VERAS

Secretária Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade.

Av. Laudelino Gomes, Qd. 210, Lts. 24/25, nº 250,
Setor Bela Vista – Goiânia – GO
CEP: 74830-090 - Tel.: 55 62 3524-1262
smt@smt.goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade-SMT

ANEXO**CRONOGRAMA PARA LICENCIAMENTO DAS PERMISSÕES DO SERVIÇO DE
TÁXI, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2014**

ALGARISMO FINAL DO NÚMERO DA PERMISSÃO	MÊS
1 (um)	janeiro
2 (dois)	fevereiro
3 (três)	março
4 (quatro)	abril
5 (cinco)	maio
6 (seis)	junho
7 (sete)	julho
8 (oito)	agosto
9 (nove)	setembro
0 (zero)	outubro

Av. Laudelino Gomes, Qd. 210, Lts. 24/25, nº 250,
Setor Bela Vista – Goiânia – GO
CEP: 74830-090 - Tel.: 55 62 3524-1262
smt@smt.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto Municipal de Assistência à Saúde
e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**

PORTARIA Nº 002/2014

A Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI, do Art. 40 do Regimento Interno do Órgão, aprovado através do Decreto nº 2099 de 28 de setembro de 2007, do Chefe do Executivo Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 128, IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, bem como o contido no processo nº 52350395,

Resolve:

Art. 1º - Averbar ao tempo de serviço da servidora **Aparecida Rosa Dias**, lotada neste Instituto, cargo de Agente de Apoio Educacional – Nível I (Grau T01, Padrão C, matrícula nº 226084-01, CPF nº 526.588.051-87, R.G. Nº 4223968, os períodos de contribuição abaixo relacionados conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 14/08/2013, às folhas 06, para efeitos de **aposentadoria e disponibilidade**, a partir de sua concessão: Período de Contribuição: 26/10/1992 a 26/02/1993. Tempo de Contribuição Total: **121 dias (Cento e vinte e um) dias, correspondendo a 04 (quatro) meses e 01 (um) dia.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, em Goiânia, aos 13 dias do mês de janeiro de 2014.

Dra. Cristina Laval
Presidente

Gabinete da Presidência do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia
Rua 07, nº 178, Centro – Goiânia – GO.
CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2397
imaspresidencia@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

EXTRATO DO CONTRATO DE DESCARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
COMUNS Nº 014/2013-DIR.C

Processo Administrativo nº 55440031/13

CONTRATANTES:

**ELA - COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS LTDA. e
Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.**

DATA: Goiânia, 03 de dezembro de 2013.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTE: Emerson Yoshimi Matunaga - **SÓCIO.**
CONTRATADA: Paulo de Tarso Batista – **PRESIDENTE;**
Paulo César Fornazier - **DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO** e
Ailson Alves da Costa - **DIRETOR DE COLETA.**

FINALIDADE: Contrato de descarga de resíduos sólidos comuns no aterro sanitário.

PRAZO: Doze (12) meses.

VALOR DO CONTRATO - Global - R\$ 27,52 (vinte e sete reais, cinquenta e dois centavos) **por tonelada.**

FORO: Goiânia - GO.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

RESOLUÇÃO Nº 039/2013-DR

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, no uso de suas atribuições estatutárias e legais, e de acordo do que consta no Processo nº 55267774/2013,

CONSIDERANDO:

1 – Que a COMURG não dispõe atualmente de caminhões coletores para a coleta de lixo urbano, haja vista a obsolescência dos caminhões coletores de lixo cedidos pela Administração Direta;

2 – Que o serviço de coleta de lixo é um serviço diário, ou seja contínuo e essencial, não podendo sofrer dissolução de continuidade sob pena de causar danos e riscos à saúde pública;

3 – Que em virtude do uso e desgastes dos caminhões coletores de lixo cedidos pela administração direta e já prevendo sua obsolescência foi solicitado em 04/08/2011 através do processo nº 45361284 a compra de 70 (setenta) caminhões coletores de lixo;

4 – Que até a presente data, apesar de já haver o vencedor do certame licitatório constante dos autos de processo nº 45361284, não houve a assinatura do contrato para a entrega dos caminhões coletores;

5 – Que a frota cedida pela administração direta encontra-se inservível para a coleta de lixo, e ainda o processo de compra de caminhões não está plenamente finalizado, e de tudo compreendendo que a coleta de lixo é um serviço contínuo e essencial que não irá ser interrompido;

6 – Que, finalmente, o contido no processo nº 55267774/2013 e no Parecer Jurídico nº 1.128/13 – AJU;

RESOLVE:

I – Com fundamento no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, dispensar a licitação, em caráter emergencial, em favor da empresa **METROPOLITANA SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua 23, nº. 420, Setor Jardim Goiás, Goiânia-Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.296.795/0001-76, para locação, incluindo motoristas, de 29 (vinte e



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

nove) Caminhões toco, ano mínimo 2013, equipado com coletor compactador de resíduos de 15 m³, para trabalho em três turnos diários de 44 (quarenta e quatro horas) semanais cada, pelo valor mensal de R\$ 943.341,00 (novecentos e quarenta e três mil e trezentos e quarenta e um reais) e total estimado de R\$ 5.660.046,00 (cinco milhões seiscentos e sessenta mil e quarenta e seis reais) pelo prazo estimado de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do contrato ou até que seja concretizado o objeto do processo nº 45361284;

II – As especificações mínimas do objeto contratado serão: a) Caminhão toco, com as especificações mínimas: fabricação 2013, 4 cilindros, 189 cv e PBT de 16.000 Kgs; b) Caixa de Carga com capacidade volumétrica de 15 m³ (quinze metros cúbicos); Capacidade volumétrica da caixa de carga traseira (tampa traseira) de 2,20 m³ (dois vírgulavinte metros cúbicos); Travamento e destravamento manual da tampa traseira, tipo rosca / parafuso; Capacidade volumétrica do reservatório para armazenamento de chorume (calha intermediária) de 215 Lts (duzentos e quinze litros), sendo removível (fixação através de parafusos), para facilitar a manutenção; Estribo traseiro fabricado em chapa de aço anti-derrapante, para acomodação de até 04 (quatro) garis; c) A contratada poderá disponibilizar outros veículos desde que venham a superar as especificações mínimas apresentando ser um ganho para a municipalidade.

III – Determinar os setores competentes que envidem imediatamente as providências preliminares para a preparação e concretização dos efeitos desta decisão, culminando com a elaboração do respectivo contrato de locação dos caminhões a ser elaborado pela Assessoria Jurídica,

IV– Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA E PUBLIQUE-SE.

Goiânia, 26 de novembro de 2013.

Paulo de Tarso Batista
Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Comunicamos, a quem possa interessar, que fica prorrogado o prazo para mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 24 de janeiro de 2014, ou seja, até 24 de março 2014, para entrega dos estudos, objetos da PMI (Procedimento de Manifestação de Interesse), promovida pela COMURG e ora em andamento.

A protocolização e o cadastramento dos interessados também ficam prorrogados para a mesma data (24/03/2014), encerrando-se às 17 horas do mesmo dia.

Qualquer dúvida ou esclarecimento que se fizer necessário, procurar a Comissão de Avaliação de Manifestação de Interesse – CAMI, da empresa, localizada na Avenida Nazareno Roriz nº 1122 – Vila Aurora, nesta Capital, em horário comercial, ou mesmo, pelo e-mail camicomurg@gmail.com

Goiânia, 14 de janeiro de 2014.

Paulo de Tarso Batista
Presidente



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo nº 2013/0001035, e nos termos do art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993:

D E C L A R A ser **DISPENSÁVEL** a licitação relativa à celebração de Contrato com a Caixa Econômica Federal - CAIXA, que tem como objeto a permissão de uso de espaço público para Instituição Financeira com finalidade de gestão de folha de pessoal, pagamento a fornecedores e prestação de serviços bancários da Câmara Municipal de Goiânia.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos **10 (dez)** dias do mês de **janeiro** do ano de **2014**.

Vereador Clécio Antônio Alves

Presidente da Câmara Municipal de Goiânia

EDITAL DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

G S BARCELOS – VIDROS E PEÇAS AUTOMOTIVAS – ME, CNPJ/CPF **11.210.435/0001-87**, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **55858471**, a Licença Ambiental () Prévía () Instalação (X) Operação para a(s) seguinte(s) atividade(s): **COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, JUNTAMENTE COM OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**, desenvolvida(s) na (Av /Rua) **AV INDEPENDENCIA** Quadra: P-91, Lote: 01 nº 7.016, Setor **DOS FUNCIONARIOS**, Goiânia-Go.

PAX DOMINI SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA-EPP, CNPJ/CPF nº **01.628.866/0003-76**, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **55836801**, a Licença Ambiental: () Simplificada () Prévía (X) Instalação (X) Operação () Renovação, para a(s) seguinte(s) atividade(s): **de serviços funerários, bem como: locação de sala para velório, depósito de urnas funerárias, garagem dos carros funerários e lavajato dos carros funerários**, desenvolvida(s) na (Av /Rua) **Av. Industrial** Quadra: **577**, Lote: **09** nº **194**, Setor dos **Aeroviários**, C.E.P.:74435-050, Goiânia-Go.

REFORMADORA DE MOVEIS PADRÃO LTDA torna público que requereu da Agencia Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº. **21847593**, a Licença Ambiental Simplificada - **Renovação**, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA**, endereço **AVENIDA JACINTO ALVES DE ABREU Nº. 116. QD. 09, LT.24, RESIDENCIAL VEREDA DOS BURITIS, GOIANIA – GO, CEP 74.370-661.**